



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE PARAGUAÇU

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2016
Processo Licitatório nº 001/2016

1. DO PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE PARAGUAÇU - FHOP**, representado por seu Presidente, **Celso Maia Fiorini**, inscrito no CNPJ n.º 04.079.079/0001-49, sediado na Rua Padre Piccinini, 528, centro do município de Paraguaçu-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520/02, com o Decreto Federal nº 3.555/00 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

Data da Realização e Entrega dos Envelopes: 15/03/2016, horário: às 09:00 horas.
Local: Sede da FHOP

2. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. É objeto do presente Pregão a aquisição de 01 (um) **GERADOR DE ENERGIA A DIESEL** para o Hospital e Maternidade São Francisco de Assis, conforme Anexo I, bem como a aquisição dos serviços de manutenção corretiva do referido bem pelo prazo de 12 (doze) meses de sua entrega à Fundação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Podem participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste edital.
- 3.2.** É vedada a participação de empresas:
- 3.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 3.2.2.** Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;
 - 3.2.3.** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
 - 3.2.4.** Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
 - 3.2.5.** Em consórcio.
 - 3.2.6. Que apresentarem proposta, com valores acima de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**
- 3.3.** O credenciamento nesta licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos deste **PREGÃO**, seus **ANEXOS**, bem como, a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.
- 3.4.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA OFERECIMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.1.1.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 4.1.2.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, conforme **MODELO EM ANEXO** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1 que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - 4.1.3.** Declaração de cumprimento das condições de habilitação conforme modelo **Anexo**.
- 4.2.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



4.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte **MODELO EM ANEXO** ou Certidão Emitida pela Junta Comercial.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma **LICITANTE**.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos nas disposições preliminares deste edital.

5.2. O **Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no **item 6** consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

Envelope nº. 1 – Proposta de Preços

Fundação Hospitalar de Paraguaçu
Pregão Presencial N.º 001/ 2016
Proponente:
CNPJ:

5.3. O **Envelope 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no **item 7**, consignando-se na sua parte externa, as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

Envelope nº. 2 – Documentação de Habilitação

Fundação Hospitalar de Paraguaçu
Pregão Presencial N.º 001/ 2016
Proponente:
CNPJ:

5.4. A proposta deverá ser elaborada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa e/ou com carimbo do CNPJ, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador credenciado para participação no certame.

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6. DO CONTEÚDO - "ENVELOPE 1" - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O Envelope 1 deverá conter a Proposta de Preços, com os seguintes elementos.

- Número do Pregão;
- Nome, endereço, Telefones de contato, e-mail, CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual, conforme ramo da licitante;
- Nome e número do Banco, agência e conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.
- Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;
- Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

f) Prazo de validade que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

g) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



6.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e/ou com carimbo do CNPJ e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7. DO CONTEÚDO - "ENVELOPE 2" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.

7.2. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item.

7.3. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 16 do Edital.

7.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante, o não cumprimento dos requisitos de habilitação;

7.4.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para o recebimento da proposta.

7.5. Referente à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.5.1. Os documentos relacionados nas alíneas "A" a "D" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.6. Referente à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante, na forma da lei;
- c) Certidão de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade de Inexistência de Débitos da Justiça do Trabalho (CNDT).

7.7. Referente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do envelope.

7.8. Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei N°. 8.666/93 e alterações (Anexo IV).

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1. O proponente / representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



8.1.2. Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão. Na sessão as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes munidos das respectivas procurações. Demais interessados poderão assistir as sessões desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidado, pelo Pregoeiro, a se retirar da sessão aquele que assim proceder.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes 1 e 2, passando a todos os participantes para conferência de lacre e inserção de rubrica. Em seguida, serão abertos os envelopes nº1 de cada proponente;

8.3. O Pregoeiro devolverá o envelope N.º 02 – HABILITAÇÃO fechado e inviolado, a cada participante que tiver proposta desclassificada.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta das demais licitantes;

8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.7. As propostas aptas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado.

8.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.

8.17. Eventuais falhas ou outras irregularidades sanáveis nos documentos poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, mediante:

8.17.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações:

a) A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

b) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seus anexos, ou que não atenderem integralmente os itens avaliados no Exame da Amostra previsto no item 10.



8.19. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização do pregoeiro.

9. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 / 2006

9.1. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A ME ou a EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta inferior ao menor preço ofertado no certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da melhor proposta originalmente ofertada.

9.2. Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

9.2.1. A referida prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de solicitação, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Em caso de dúvidas na interpretação deste Edital, os interessados poderão consultar a Comissão Permanente de Licitação através de carta protocolada até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao início da Sessão, cujos esclarecimentos e providências emanados passarão a integrar o presente processo.

10.2. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de **2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, dirigidas ao Pregoeiro da FHOP.

10.3. Declarado o vencedor final, os licitantes que tiverem interesse, deverão manifestar imediata e motivadamente sua intenção, obtendo o prazo de 3 (três) dias para protocolar formalmente as razões de recurso.

10.3.1. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3.2. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

10.4. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação na Mural da FHOP.

10.5. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação.

10.7. A Fundação Hospitalar de Paraguaçu não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.8. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões enviados por fax ou *e-mail*.

10.9. Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



10.1.1. Entregar o Gerador de Energia no prazo previsto e de acordo com a Ordem de Fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE;

10.1.2. Garantia mínima de 12 (doze) meses, obrigando-se a contratada, caso constatada, no prazo da garantia, a necessidade de manutenção do bem licitado, a prestá-la de forma adequada e eficiente no prazo de até 5 (cinco) dias contados na notificação prevista no item 11.2.2, sem qualquer espécie de ônus adicional a contratante.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

11.2.2. Fiscalizar o fornecimento do objeto licitado, notificando, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no produto;

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Na hipótese de constatação de fornecimento de produto em desacordo com as condições estipuladas serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda ao CONTRATANTE o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o uso deste produto inadequado possa causar.

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1. A entrega do EQUIPAMENTO ocorrerá de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE.

13.2. A entrega deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

13.3. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE tal ocorrência, indicando a data em que será regularizado, não podendo o adiamento as entrega ultrapassar o prazo original.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

14.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Fundação Hospitalar de Paraguaçu, CNPJ nº xxxxxxxx, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, garantindo o direito de defesa prévia, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e descritas a seguir:

15.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame;

15.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

15.1.3. Não mantiver a proposta;

15.1.4. Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;

15.1.5. Não atender os requisitos para contratação;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.8. Falhar ou fraudar na execução dos serviços.

15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2.1. De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

15.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

15.2.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.



15.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, da FHOP, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

15.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Após a abertura da sessão é proibida a desistência da proposta e dos lances, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, justificadamente. O licitante que desistir da proposta e dos lances ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor da proposta objeto da desistência;

15.5.1. A ata da sessão valerá como título a Administração, autorizando, de imediato, a emissão de guia de pagamento, ou, a critério da Administração, o ajuizamento de ação para o recebimento;

15.5.2. A recusa do licitante que desistir injustificadamente da manutenção da proposta e do lance não o exime do pagamento da multa;

15.5.3. A participação no certame implica na concordância e adesão ao firmado neste item e subitens, e sujeição à sanção nele prevista.

15.6. À contratada poderão ser aplicadas as sanções administrativas.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta do convênio nº 1321002605/2015 celebrado com a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

17.4. A participação do licitante no certame implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a FHOP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **A revogação ou a anulação do processo licitatório não acarreta dever de indenização por parte da FHOP, salvo no caso previsto no parágrafo único do art.59 da Lei 8.666/1993.**

17.6. Para atender a seus interesses, a FHOP reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.7. As decisões do Presidente da FHOP e do Pregoeiro serão publicadas no Mural da FHOP, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

17.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paraguaçu / MG.

Paraguaçu, 10 de fevereiro de 2016.

Celso Maia Fiorini
Presidente
Fundação Hospitalar de Paraguaçu



ANEXO I

Descrição Técnica do Grupo Gerador

Item 01 – GRUPO GERADOR DIESEL 170 / 180 KVA

Quantidade – 01

Valor Estimado – R\$ 75.000,00

Objeto:

Grupo Gerador Diesel com potência mínima em Standby de 170 KVA, trifásico, fator de potência 0,8, tensão 220/127 volts em 60 HZ, cabinado, automático, silenciado. Devendo ser dotado de exaustão de ar, carenagem externa, cabine de comando e força, microprocessado, tanque de combustível e portas de acesso interna.

Motor:

Motor Diesel, construção horizontal, injeção direta, refrigeração líquida por radiador, ventilador, bomba centrífuga, sistema elétrico com alternador para carga de bateria e partida em 12 Vcc, regulagem mecânica de velocidade, sistema de pré-aquecimento, turbo alimentado com potência 1.800 rpm, sistema de proteção contra superaquecimento e baixa pressão de óleo, sistema de escape silencioso, elementos filtrantes substituíveis.

Alternador:

Síncrono, trifásico, sem escovas, com potência mínima em Standby de 170 KVA, trifásico, tensão 220/127 volts, 60 HZ, regulador eletrônico e microprocessado de tensão, fator de potência 0,8, classe de isolamento H, ligação estrela com neutro acessível, 4 polos, 1.800 rpm, arrefecimento por ventilador montado no próprio eixo, carregamento automático da bateria.

Quadro de Comando:

Montado junto ao grupo gerador, totalmente automático, microprocessado, digital, compartimentos separados para comando e força, com visor para supervisionamento externo dos instrumentos, operação por controle automático e manual, supervisão da corrente alternada comandando a partida e parada do grupo gerador, registro de eventos, possibilidade de testes, indicação de tensões, correntes, frequência, temperatura do motor e pressão do óleo, horímetro, indicação de modo de operação, proteção contra: sub e sobretensões, sobrecorrentes, sobrefrequência e subfrequência, alta temperatura da água e baixa pressão do óleo, programador horário para partidas e paradas pré determinadas.

Sistema de Força:

Disjuntor de proteção adequados a capacidade do grupo gerador, fixo, tripolar, chave de transferência automática. Montados no mesmo componente do grupo gerador.

Quadro de transferência automática (QTA):

Quadro automático de transferência, composto por mecanismo de transferência preparado para funcionamento aberto. Possibilidade de transferência por fontes manuais, intertravados elétrica e mecânicamente, com capacidade adequada ao sistema.

Contêiner (Cabine):

Carenagem composta de dispositivos e tratamentos antiruídos (tipo hospitalar, ou para uso hospitalar) e antivibração, com portas de acesso ao motor e aos painéis de controle/quadro elétrico. Carenagem construída em chapa de aço carbono, fixadas entre si, entradas e saídas de ar, dotado de tratamento acústico, com nível máximo de ruído 85 dB(A) a 1,5 metros de distância, tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática em alta espessura.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE PARAGUAÇU
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Acessórios:

Tanque de combustível com capacidade maior que 150 litros com as devidas mangueiras e conexões necessárias a sua instalação, baterias dotadas de cabos e terminais, silencioso e segmentos elásticos montados no interior do container e amortecedores antivibração também montados no interior do container, manuais técnicos e orientações para a instalação do grupo gerador.



ANEXO II - MODELOS CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a **Fundação Hospitalar de Paraguaçu** no que se referir ao **Pregão nº.001/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e **declaração de atendimento dos requisitos de habilitação** em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, **inclusive assinar Contratos de prestação de serviços e demais compromissos.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE PARAGUAÇU
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal ou credenciado)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AOS TERMOS DO EDITAL E ANEXOS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE PARAGUAÇU
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante, o(a) Sr. (a) _____, DECLARA, para fins de participação no Presente Processo Licitatório haver tomado conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Local e data.

(Empresa e assinatura do responsável legal ou credenciado)



**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE PARAGUAÇU
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

Prezados Senhores,
(Identificação do Contador), inscrito no CRCNº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) a empresa _____ encontra-se enquadrada como Empresa de Micro ou Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firma presente.

Localidade e data.

(Empresa e assinatura do responsável legal ou credenciado)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 27, INCISO V DA LEI 8.666/93
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE PARAGUAÇU
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal ou procurador(a) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

(Empresa e assinatura do responsável legal ou credenciado)



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

**CONTRATO: NºXXXJ/20XXX-
QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE
PARAGUAÇU E A EMPRESA XXX**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **Fundação Hospitalar de Paraguaçu - FHOP**, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. **Celso Maia Fiorini**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio Aurélio da Silva, 102 Distrito Industrial, nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 695.284.626-34; RG: M.4004873 e CRM/MG: 28.368, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXX, com sede à XXX, CNPJ n.ºXXX, neste ato representada por XXX, CPF n.ºXXXdoravante denominada simplesmente CONTRATADO, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação de fls.xxx constante do Pregão: 001/2014, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93, com as modificações posteriores, pelo estabelecido no Edital, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

É objeto do presente contrato a aquisição e manutenção de XXXXXX, conforme especificações contidas no **Anexo I** do Edital Pregão nº.001/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

2.1. Na hipótese de constatação da prestação de serviços em desacordo com as condições estipuladas serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis ao CONTRATADO, cabendo ainda ao CONTRATANTE o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados possam causar.

2.2. A prestação de serviços será de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE.

2.3. A cada mês a prestação de serviços deverá ser finalizada com emissão da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

2.4. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo, o CONTRATADO deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE tal ocorrência, indicando a data em que efetivará prestará os serviços, não podendo o adiamento ser superior ao prazo original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em XXX/XXX/20XXX.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do contrato é de R\$XXX.

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC/IBGE ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Terceiro - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito por crédito em conta bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

Parágrafo Primeiro - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.



Parágrafo Segundo - O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta do Convênio nº 1321002605/2015, firmado com o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrente de processo licitatório modalidade **Pregão n.º 001/2016** e todos os documentos apresentados pelo CONTRATADO integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 meses, após a instalação do equipamento;
- b) Regularizar deficiências que não estiverem de acordo com as especificações deste termo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE;
- c) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no PROJETO BÁSICO, no Edital e anexos;
- d) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- b) Fiscalizar o fornecimento do objeto licitado, notificando, por escrito, ao CONTRATADO quaisquer irregularidades encontradas nos produtos;
- c) Atestar na Nota Fiscal a entrega efetiva do material;
- d) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber para que a prestação dos serviços seja executada na forma estabelecida neste PROJETO BÁSICO e respectiva Ordem de Fornecimento;
- e) A Fundação Hospitalar de Paraguaçu se reserva o direito de, durante a execução do contrato, manter Comissão Especial para avaliação da qualidade dos serviços cabendo a esta, solicitar o cancelamento do item, caso a qualidade do mesmo não atenda as necessidades da FHOP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- a) A rescisão contratual poderá ocorrer, no que couber, nos termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato o Contratado ficará sujeito às penalidades previstas no art. 7º da 10.520/02, no item 17 do edital e, subsidiariamente, na lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Mural de avisos da instituição para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Paraguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

XXX,.....de.....de 20XXX.

XXXXXXXXXXXXX
Presidente

XXXXXXXXXXXXX
Contratado



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE PARAGUAÇU
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Testemunha

- 1-
- 2 -